RESOLUÇÃO Nº CM-006/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICAR, NO PROGRAMA PRÓ-MUNICÍPIO, OS RECURSOS APROVADOS PELO SENADO FEDERAL, CONFORME RESOLUÇÃO DE NÚMERO 224/83

O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar, no Programa "Pró-Município", do Banco Nacional da Habitação, os recursos autorizados pelo Senado Federal, através da Resolução nº 224, de 1983, e não utilizados.

ARTIGO 2º - O empréstimo ora autorizado, não ultrapassará a 240.000 UPC's.

ARTIGO 3º - Esta Resolução complementa a Resolução nº CM-039/85, de 20 de dezembro de 1985, desta Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Divinópolis, 25 de março de 1986.

Projeto de Resolução nº CM-006/86
Publicação: JORNAL AGORA – nº 2.962
Data da Publicação: 01/04/86